

Disciplinar nº 4297/2017-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional de **ORLANDINO MIGUEL DE MATOS CAMPOS**, referente à fuga de ROBERTO MILASSE COSTA DA CONCEIÇÃO, ocorrida no dia 27/12/2016 no Centro de Recuperação Agrícola 'Silvio Hall de Moura' - CRASHM.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referido processo, que acatou o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante pela culpabilidade do acusado, modificando-o no que tange à natureza da penalidade ali sugerida.

RESOLVE: **I** – Aplicar ao servidor **ORLANDINO MIGUEL DE MATOS CAMPOS** a penalidade de **suspensão** pelo prazo de **04 (quatro) dias**, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI, c/c art. 189, ambos do RJU;

II – Converter a penalidade de suspensão em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) do dia de vencimento, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III – Após preclusão da decisão administrativa, remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais do servidor e desconto da multa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 331948

Portaria nº 397/2018-CGP/SUSIPE **Belém, 20 de junho de 2018**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 850/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da **Sindicância Administrativa Investigativa nº 4457/2017-CGP/SUSIPE**, que apurou a fuga de ALEXSANDRO DE CARVALHO LISBOA, ocorrida no dia 06/11/2017, no Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes" – CRAMA;

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada por servidor, razão pela qual recomendou a instauração de procedimento disciplinar.

RESOLVE: **I** – Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do servidor **EDSON DA SILVA CARNEIRO**, por ter cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI, c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994 – RJU.

II – Remeter cópia desta portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 331922

Portaria nº 401/2018-CGP/SUSIPE **Belém, 20 de junho de 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 718/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da **Sindicância Administrativa Investigativa nº 4380/2017-CGP/SUSIPE**, que apurou a conduta de servidor pertencente ao quadro funcional do Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura" – CRASHM, bem como as circunstâncias de sua condução para a lavratura de Boletim de Ocorrência Policial;

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada por servidor, razão pela qual recomendou a instauração de procedimento disciplinar.

RESOLVE: **I** – Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do servidor **DARLISON RICHARD DOS SANTOS COSTA**, por violação em tese, aos art. 177, I e IV c/c art. 189 do RJU;

II – De igual forma, determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor **ANDERSON LEVY MARDOCK**, por ter cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI e 190, VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994 – RJU.

III – Remeter cópia desta portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, para registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 331934

Portaria nº 420/2018-CGP/SUSIPE **Belém, 26 de junho de 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 297/2018-CGP/SUSIPE e pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da **Sindicância Administrativa Investigativa nº 4591/2018-CGP/SUSIPE**, que apurou os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 56/2018 – CGP/SUSIPE, referente à suposta agressão física ao preso MARCOS AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE, no dia 24/04/2018 na Central de Triagem da Marambaia – CTMAB.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu pela ausência de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar praticada por servidores desta Autarquia, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: **I** – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o **arquivamento** da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 331956

Portaria nº 398/2018-CGP/SUSIPE **Belém, 20 de junho de 2018**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 021/2018-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da **Sindicância Administrativa Investigativa nº 4483/2017-CGP/SUSIPE**, que apurou a suposta agressão física a BRENDA BATISTA FARIAS, ocorrida no dia 02/01/2018, no Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura" - CRASHM;

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada por servidor, razão pela qual recomendou a instauração de procedimento disciplinar.

RESOLVE: **I** – Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor **ANDERSON LEVY MARDOCK CORREA**, por ter cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI, c/c art. 189 e 190, VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994 – RJU.

II – Remeter cópia desta portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 331927

Portaria nº 410/2018-CGP/SUSIPE **Belém, 25 de junho de 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral Penitenciária, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor VITOR RAMOS EDUARDO, Presidente da **Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4185/2017 – CGP/SUSIPE**, pelo servidor **BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA**, Corregedor do Interior;

Art. 2º - FICA composta a Comissão da **Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4185/2017 – CGP/SUSIPE** conforme abaixo discriminada:

- BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente;

- RENATO NUNES VALLE, Procurador Autárquico do Estado,

Membro;

- FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, Membro.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 331939

Portaria nº 411/2018-CGP/SUSIPE **Belém, 25 de junho de 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral, ou seja, distribuição equitativa entre os Membros do órgão.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa.

RESOLVE:

REDISTRIBUIR o feito em tramitação na Corregedoria-Geral Penitenciária e, para tanto, **DESIGNAR FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO**, Assistente Administrativo, como **Presidente**, em substituição ao servidor Renato Nunes Valle, referente à **Sindicância Administrativa Investigativa nº 4123/2017-CGP/SUSIPE**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 331944

Portaria nº 394/2018-CGP/SUSIPE **Belém, 20 de junho de 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 772/2017-CGP/SUSIPE e pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da **Sindicância Administrativa Investigativa nº 4403/2017-CGP/SUSIPE**, que apurou a fuga dos presos FRANCISCO EDILSON DA COSTA SOUZA e JONATAN RAMOS MORAES, ocorrida no dia 15/10/2017 no Presídio Estadual Metropolitano – PEM I

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu pela ausência de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar praticada por servidores desta Autarquia, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: **I** – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o **arquivamento** da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 331918

Portaria nº 423/2018-CGP/SUSIPE **Belém, 28 de junho de 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 686/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da **Sindicância Administrativa Investigativa nº 4365/2017-CGP/SUSIPE**, que apurou a suposta agressão física ao preso DHONATAN SILVA BANDEIRA, ocorrida no Centro de Recuperação Regional de Itaituba – CRRI;

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada por servidor, razão pela qual recomendou a instauração de procedimento disciplinar.

RESOLVE: **I** – Acatar, parcialmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor dos servidores **JOCIELTON COSTA CAMPOS, CLÁUDIO FIGUEIRA PINTO e BELLE SANTOS COSTA**, por terem cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI, c/c art. 189 e 190, VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994 – RJU.

II – Remeter cópia desta portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 331959